



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, a TRABALHADORES DO CONFEDERACAO NACIONAL DOS FINANCEIRO - CONTRAF, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Bauru e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais, e por seu Advogado Jefferson Martins de Oliveira - OAB/SP 141.537-B, celebram Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA ADESÃO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO ADITIVAS

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Bauru e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Instituições Financeiras do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão aderem, integralmente, às Convenções Coletivas de Trabalho de Data-base (e Anexo), de Participação nos Lucros ou Resultados (e Anexos) e de Relações Sindicais (e Anexos), bem como às Convenções Coletivas de Trabalho Aditivas de Cooperativas e de Negociação Realizada em 12.03.2020 (Teletrabalho - COVID-19), firmadas, no dia 04.09.2020, pela FENABAN e pelos Sindicatos dos Bancos com a CONTRAF e demais entidades sindicais, que compõem o Comando Nacional dos Bancários.

CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva aplica-se às partes convenentes no âmbito territorial de suas representações. Aplica-se, ainda, a

Página 1 de 4

4





todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenentes.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ

Isaac Sidney Menezes Ferreira Presidente Adauto de Oliveira Duarte Diretor de Relações Institucionais, Trabalhistas e Sindicais

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN

Fabiana Silva Ribeiro Superintendente de Recursos Humanos Juliano Ribeiro Marcílio Diretor de Recursos Humanos

X

652





Karine Etchepare Wernz Gerente Executiva Matheus Neves Sinibaldi Diretor

Sergio Guillinet Fajerman Diretor Executivo

CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF

Juvandia Moreira Leite Presidenta da CONTRAF/CUT Jefferson Martins de Oliveira OAB/SP nº 141.537

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

Drufula Sied Priscila Rodrigues

Diretora SEEB Bauru e Região

4

Página 3 de 4

FENABAN



p/procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE

> Alexandre da Silva Morales Diretor SEEB Bauru e Região

p/procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

> Alexandre da Silva Morales Diretor SEEB Bauru e Região

> > 4

Página 4 de 4